



**ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL  
NISA**

**ATA Nº 2/2026  
DA  
SESSÃO ORDINÁRIA  
DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE NISA  
DE  
23 DE FEVEREIRO DE 2026**

29

## ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nesta Vila de Nisa, no Auditório da Biblioteca Municipal Dr. Motta e Moura, na Praça da República, realizou-se a Sessão Ordinária de fevereiro de 2026 da Assembleia Municipal de Nisa, convocada pela Presidente da respectiva Mesa, nos termos do disposto no nº 1 do Artº 27º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através do Edital Nº 04/2026, datado de 13 de fevereiro de 2026, enviado por email a todos os membros do órgão, acompanhado do Ofício Nº 08/2026-AM, da mesma data e à qual compareceram os Eleitos Maria Idalina Alves Trindade, Maria de Lurdes dos Reis Duarte Bento, Ilídio Luis Balonas Palheta, Francisco Batista de Sena Cardoso, Jorge Manuel Barreiros da Graça, Luís Duarte Miguéns Tremoceiro da Silva, Maria do Rosário Cordeiro da Silva, José de Jesus Dinis Caixado, David José Nunes Esteves, Beatriz Sequeira dos Santos Pina, Luís Carlos Saboeiro dos Santos Cardoso, Isabel Branco Weffort, Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes, Carlos José Serralha Temudo Ribeirinho.

Rui Miguel Mourato Canatário, Presidente da Junta de Freguesia de Alpalhão, José da Silva Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Montalvão, Joaquim da Piedade Ferreira Carita, Presidente da Junta de Freguesia de Santana, José António Semedo Miguéns, Presidente da Junta de Freguesia de São Matias, José Manuel Correia Tomás, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia de Tolosa, João Miguel Fonseca Godinho, Presidente da União de Freguesias de Arez e Amieira do Tejo e Mário Rui de Gouveia Macedo, Presidente da União de Freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão.

### **Não compareceram a esta Sessão:**

- Ilda Maria da Cruz Pires;
- Pedro Póvoa Barreto;
- José Manuel Matias Salgueiro.

Foram substituídos ao abrigo do nº 1 do artº 78º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, os seguintes Eleitos:

- Ilda Maria da Cruz Pires (Substituída por Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes);
- José Manuel Matias Salgueiro (Substituído por José Manuel Correia Tomás).

E, como se encontravam em número legal para se poderem constituir em reunião, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 89º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, foi a presente Sessão declarada aberta pela Presidente da respectiva Mesa, Maria Idalina Alves Trindade, quando eram 15h00.

Estiveram, ainda, presentes a esta Sessão, por parte do Executivo e conforme o disposto nos nºs 1 e 3 do Artº 48º da antes citada Lei nº 169/99, de 18 de setembro, a Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Dinis Samarra Serra, o Vice-Presidente da Câmara, Vereador José Leandro Lopes Semedo e os Vereadores, Professora Maria Manuela Bagulho de Oliveira Carrilho, Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho e Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, aos quais foi remetido o Ofício Nº 09/2026-CM, com data do dia 13 de fevereiro de 2026, a dar conhecimento da realização desta mesma reunião.

Não compareceu a esta sessão:

2

- Vereador Senhor João José Cabim Malpique Rufino, substituído pela Vereadora Professora Maria Manuela Bagulho de Oliveira Carrilho.

Procedeu-se, de seguida, à leitura da Ordem de Trabalhos da presente Sessão, a qual tem o Nº 02/2026, datada do dia 18 de fevereiro de 2026 e previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal através do E-Mail da mesma data, para cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 28º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro passando-se à análise e discussão, tendo em vista a sua eventual aprovação, dos assuntos na mesma referenciados, tendo as respetivas deliberações sido tomadas ao abrigo do que dispõe o nº 1 do artigo 55º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como para cada uma se indica.

### **Ponto Nº 1 – Intervenção de Municípes.**

Este espaço, nos termos do disposto no artº 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, da Lei nº 28/2020, de 8 de julho e do artº 22º do Regimento da Assembleia Municipal de Nisa, é dedicado à intervenção dos municípes que, eventualmente, queiram fazer uso da palavra, a fim de poderem expor e apresentar assuntos de interesse para o Município, não se tendo verificado qualquer intervenção:

### **Ponto Nº 2 – Serviço: AM - Deliberação Nº 5/2026 Inclusão de assunto(s) na ordem de trabalhos**

Nos termos do disposto no nº 2 do art.º 50º da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, incluir o(s) assuntos(s) a seguir indicados(s), que irá (ão) constituir o(s):

- Não foi introduzido qualquer assunto.

### **Ponto Nº 3 - Período de Antes da Ordem do Dia.**

### **Apreciação e votação de Ata(s) de Sessões da Assembleia Municipal de Nisa:**

Apreciadas e votadas, com dispensa da sua leitura (nº 1 do art.º 57º da Lei n 75/2012 de 12/09, as seguintes Atas:

-Ata nº 8/2025, da Sessão Ordinária de 05 de dezembro de 2025, aprovada por Maioria, (14 votos a favor e 4 abstenções (CDU (3) e PS (1) por parte dos eleitos não presentes na Sessão e 3 (três) votos contra por parte do (PSD);

- Ata nº1/2026 da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de janeiro de 2026, aprovada por Maioria (18 votos a favor, PS, PSD e CDU) e 3 (três) abstenções CDU (2) e PSD (1) por parte dos eleitos não presentes na Sessão.

### **Assuntos para conhecimento**

Foi disponibilizada a todos os Eleitos o expediente a seguir referenciado e a Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea m) do nº 1 do art.º 26º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artº 20º do respectivo Regimento, deu conhecimento do mesmo ao Plenário:

- Relação de Processos do Jurista Municipal, com a relação dos processos judiciais relativos ao Município.
- Autorização genérica no âmbito da Lei dos Compromissos a ser presente à Sessão da Assembleia Municipal.
- Relatório de Avaliação da Atividade da CPCJ de Nisa, do ano de 2025.
- Moção enviada para conhecimento pela Assembleia Municipal de S. Pedro do Sul.

### **Informações dos Eleitos:**

Usaram da palavra, por parte da Assembleia Municipal e nos termos do disposto no artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artº 20º do respectivo Regimento, os seguintes Eleitos:

#### **Por parte da Assembleia Municipal de Nisa:**

- **Ilídio Luis Balonas Palheta**, disse o seguinte:

“Ex.<sup>a</sup> Senhora Presidente

Durante a minha primeira intervenção perante esta Assembleia, Tive a oportunidade de chamar a atenção para o facto do senhor Presidente da Câmara Municipal, de forma que eu considere ilegal, ter impedido um vereador de votar sobre um pedido de auditoria.

Até à data, não obtive resposta à minha observação.

Ora hoje, na ATA nº 8/2025 da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2025, é pedida, a aprovação de uma sanção contra um dos membros desta assembleia nos termos do parágrafo nº 4 do artigo 79º da lei 75/2013, que prevê uma coima de 150 a 750 euros.

Para além do facto do membro em causa não me parecer ter violado as suas prerrogativas ao manifestar a sua discordância, parece que o texto em causa, ou seja, o artigo 79º da referida lei se refere aos seus anexos e mais concretamente, o artigo 49º, que prevê”

“A nenhum cidadão, é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

5 - A violação do disposto do número anterior é punida com coima de 150 a 750 euros, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do Presidente do respetivo órgão.”

A lei quando contém disposições penais ou similares está sujeita a uma interpretação estrita. Contudo, o texto supracitado refere-se a um “cidadão”, que parece referir-se a uma pessoa presente durante os debates da Assembleia, e não a um dos seus membros que, por definição, deve gozar de um nível mínimo de imunidade para poder expressar as suas opiniões.

2

A sanção proposta contra este membro da nossa Assembleia não me parece admissível. Não me parece admissível.

Assim, solicito que seja indeferida. Obrigado.”

- Presidente da Assembleia Municipal, **Maria Idalina Alves Trindade**, que em nome da Mesa da Assembleia municipal de Nisa, fez a leitura de uma nota de reconhecimento que pediu, ficasse como anexo à Ata:

“A tempestade Kristin, que assolou o país e foi reconhecida oficialmente como fenómeno climatérico adverso, trouxe consigo, naquela madrugada de 28 de janeiro, a incredulidade perante as consequências severas da chuva abundante e ininterrupta e do vento poderoso e explosivo de cujas persistência e intensidade resultaram danos graves:

em habitações, em infraestruturas elétricas e de saneamento, na rede viária concelhia incluindo caminhos rurais, deslizamentos de terras, queda de muros, derrocadas em edificados, queda de árvores, algumas centenárias como as coníferas do Cemitério de Nisa, destruição parcial ou total de equipamentos de uso coletivo como os Passadiços da Barca D'Amieira e a própria Transbordadora, por consequência das cheias do rio Tejo, ou ainda a icónica homenagem aos oleiros e pedradeiras de Nisa, materializada na nossa Bilha da Praça da República, cujo aconchego visual e emocional, agora apenas perdura na memória daqueles que sem falsidade nem ódio, amam verdadeiramente os seus concidadãos Nizorros, as suas raízes que são orgulhosamente as nossas!

Na memória da expressiva multidão que não se revê nos trocistas de serviço, a quem o mal coletivo alimenta a raiva, que um dia, os eliminará de tanto padecimento simulado e de tanta perfídia intrínseca....no contexto adverso da intempérie, a capacidade de reação e de ação empreendedora por parte do Presidente da nossa Câmara Municipal e do Vereador em exercício, foram e continuam a ser, dignas de uma Nota Formal de aprovação e de elevado respeito pela abnegação à causa pública, sobretudo nestas horas difíceis, sem medos, tibiezas ou constrangimentos pessoais! Dando prova de força anímica para enfrentar a situação com serenidade e bom senso, com valia gestonária, com articulação inter-institucional nos vários planos que a transversalidade cooperante determina, mormente em situação de crise!

O nosso querido concelho de Nisa, infelizmente, perdeu muito em pouco tempo...porém, foi necessário e continua a ser absolutamente imprescindível, continuar a desenvolver esforços no sentido de superar, de reconstruir, de repor, com a mesma lucidez, empenho e determinação já demonstradas pelos eleitos em funções executivas!

Assim os meios, os instrumentos de gestão, o bom senso e apego generoso a estra Notável Vila de Nisa e às suas nobres gentes, por parte de todos os que detêm responsabilidade política na ação municipal, sejam dignos e tenham a coragem e a equidistância ideológica, de colocar, no primeiro plano do seu pensamento e ação política, o interesse coletivo, o concelho e as pessoas do concelho. Sem quaisquer manobras egoísticas ou tacticismos individuais.

Obrigada Senhor Presidente. Obrigada Senhor Vereador!

E através de Vós, porque o Município se constitui como um corpo coeso ao serviço dos cidadãos e do território, o nosso bem-haja também aos funcionários municipais, porque se empenharam com compromisso e sem hesitação, com a sua força e elevado sentido de dever, no uso profissional de toda a logística municipal, no auxílio às populações!

Continuação de Bom Trabalho Autárquico!

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL em 23 de fevereiro de 2026”



- **José da Silva Costa**, Presidente da Junta de freguesia de Montalvão disse que às 7 da manhã estava com a população de Montalvão a limpar todas as vias que não nos diziam respeito, quer na estrada de Nisa, quer na estrada de Póvoa e Meadas, quer também na estrada de Salavessa, que posteriormente chegou lá uma equipa, quer inclusive na estrada de para Cedilho, havendo uma participação não só da freguesia, dos funcionários da freguesia, dos eleitos da freguesia, da população da freguesia, não tendo sido movido por qualquer tipo de ideologia, gostando que o mérito aliás, como a Senhora Presidente acabou de dizer da Vila de Nisa, é que o Concelho de Nisa é composto pela Vila de Nisa e mais as outras freguesias, sentindo-se de certa maneira, não dizendo ofendido, mas sinto-me é assim ligeiramente ofendido, por não lhes ser reconhecido o mérito da sua atuação, para ele na altura e para as pessoas que lá estavam, não havia responsabilidades da Câmara de Nisa, não havia responsabilidade, o importante era limpar aquilo, foram 16 árvores que foram limpas na estrada entre Montalvão e Póvoa e Meadas e passados 25 minutos estavam os bombeiros de Nisa a levar uma pessoa para o hospital de Portalegre, se não tivessem sido as suas atuações dessa maneira, essa pessoa não tinha possibilidade de ser levada, sendo só esse reparo que queria fazer.

- **Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes**, Presidente da Junta de Montalvão e Salavessa, dignificando aquilo que acabou de dizer, porque todos nós temos que prestar serviço à Comunidade, estejamos nós no serviço que estivermos a desempenhar nesse caso, como Presidente da Junta, lembrando que o senhor Presidente da Junta tem que ir também à sua Freguesia Salavessa, ao cemitério da Salavessa, às ruas da Salavessa, porque metem nojo dizendo que nunca foi ao cemitério da Salavessa, porque se tivesse ido ao cemitério da Salavessa, não estava agora a dizer essas coisas, pelo que tem que ajudar também a sua freguesia.

- **José da Silva Costa**, Presidente da Junta de freguesia de Montalvão disse não saber quem o senhor é e achou absolutamente ridículo a forma, dizendo gostar de saber com quem está a falar, não sabendo quem é e quem representa.

- Presidente da Assembleia Municipal, **Maria Idalina Alves Trindade**, esclareceu que se trata da bancada do Partido Socialista. Esta é a bancada do Partido Socialista. Repito, no início desta reunião, todos tomámos conhecimento que, por ausência de uma eleita do grupo do Partido Socialista, o senhor eleito Paulo Vilela está de pleno direito e legitimidade em sua substituição e foi nessa qualidade que lhe foi concedida a palavra, tal como é na qualidade de eleito inerente neste caso, que concede com muito gosto a palavra ao Sr. presidente da Junta de Freguesia de Montalvão.

- **José da Silva Costa**, Presidente da Junta de freguesia de Montalvão disse que o Senhor Paulo mencionou ali que o cemitério da Salavessa está uma miséria, sendo natural que esteja porque as condições que me deixaram a Junta de Freguesia sem dinheiro, sem equipamentos, estando sem nada, é natural que esteja, mais a mais tentou-se logo após a eleição, fazendo-se lá o trabalho no cemitério da Salavessa, recuperaram-se as campas, não sendo só o da Salavessa, agora está também o de Montalvão, que está sem condições absolutamente nenhuma, estando-se a tentar recuperar financeiramente a Junta para que se possa trabalhar, para que possamos trabalhar e recuperar a desgraça que foi deixada na junta e que vai pelo menos levar um ano, tendo provavelmente que pôr dinheiro no seu próprio bolso para pedir uma auditoria para se ver as condições em que foi deixada a Junta de Freguesia.



- Presidente da Assembleia Municipal, **Maria Idalina Alves Trindade**, disse que o regimento da Assembleia Municipal impõe que nós nos comportemos com dignidade e representatividade, nesse contexto recomenda aos senhores deputados municipais que têm a obrigação de manter a disciplina e dar opiniões com a devida parcimónia.

- **Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes**, referiu que vai á Salavessa há mais de 25 anos e nunca viu a Salavessa no estado em que está agora, possuindo fotos em que se podem ver as ruas cheias de erva, onde se vê o cemitério todo degradado, referindo que durante os últimos doze anos, esteve sempre limpo porque esteve sempre lá um funcionário que foi despedido pelo Senhor presidente da Junta de Freguesia.

- **Luis Duarte Miguéns Tremeceiro da Silva**, disse que referente à localidade de Salavessa, bem como à localidade de Montalvão, foram vários os estragos que a Kristin fez pelo território todo, nomeadamente no Concelho de Nisa, nomeadamente na freguesia de Montalvão e na localidade de Salavessa.

Disse que faltou à verdade do senhor Eleito Paulo quando diz que nunca viu a Salavessa assim, recordando-lhe que quando foi a obra de remodelação das tubagens na Salavessa, em que a Rua Principal, da Salavessa, quando se estava no executivo, totalmente com a maioria PS, tem em fotografias, que impedia a circulação de qualquer ambulância e qualquer veículo dentro da localidade da Salavessa, tendo vasto registo fotográfico sobre isso, Nas palavras do Sr. Presidente da Junta de Montalvão, a situação financeira da Junta de Freguesia de Montalvão é muito complicada e está-se a apurar, todo o trabalho que tem sido desenvolvido pela Junta de Freguesia de Montalvão tem sido em prol das duas localidades, quer de Montalvão, quer da Salavessa, por isso acha que se deve dar tempo ao Presidente da Junta de Freguesia de Montalvão para poder endireitar a situação financeira da Junta de Freguesia de Montalvão para depois, e deverá fazê-lo, olhar para as duas localidades como um todo, que foi uma coisa que nunca aconteceu, porque a localidade da Salavessa foi e é, desprezada pela Câmara Municipal de Nisa.

- Presidente da Assembleia Municipal, **Maria Idalina Alves Trindade**, Disse que as dificuldades da Junta de Freguesia de Montalvão não devem ser assim tantas porque acabou de contratar em regime de prestação de serviços uma pessoa, portanto, haveria certamente folga financeira para tal.

Relativamente a um pedido de defesa da honra apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Montalvão, disse que a defesa da honra tem de existir quando expressões ofensivas são direcionadas a um de nós e não lhe foram dirigidas expressões ofensivas, dizendo que só afirmou que contratou alguém para o serviço da Junta de Freguesia, sendo certo que tinha até uma reserva de recrutamento no âmbito de um procedimento concursal para o qual supostamente não haveria encaixe financeiro para contratar, e vá-se lá saber porquê Já há encaixe financeiro para em regime de prestação de serviços poder fazer essa contratação, afirmando que se porventura lhe quiser responder sobre isso, aceita, mas, isso não é uma ofensa da honra, não há um juízo ofensivo, sendo certo que no debate político, que é mais aceso que o debate social do café da esplanada do âmbito familiar, é até muito mais complacente do ponto de vista da verbalização, porque no calor dos debates, muitas vezes são propaladas algumas, enfim, expressões que, do ponto de vista ético, podem merecer reprovação, aquilo que aqui foi dito são apontamentos à gestão financeira.

- **José da Silva Costa**, Presidente da Junta de freguesia de Montalvão, disse que em relação à Senhora em causa, foi substituída outra que se despediu, isto é, não houve gastos, não se adicionaram gastos, foi substituir outra pessoa que se despediu. Respondendo ao senhor Paulo, disse que o funcionário na Salavessa, não foi despedido, a pessoa é que pediu a demissão, sendo, portanto, bom que se diga a verdade.

**Por parte da Câmara Municipal de Nisa:**

- Não houve intervenções.

**Ponto Nº 4 - Informação sobre a actividade Municipal e situação financeira (alínea e) do nº 1 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro).**

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, de posse da documentação elaborada pelos serviços respectivos, de que foi distribuída, previamente, uma cópia por todos os Eleitos, cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Ata e para cumprimento do disposto na alínea e) do nº 1 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à análise do Plenário, a Informação sobre a Actividade Municipal e Situação Financeira e perguntou aos eleitos se queriam fazer uso da palavra, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

- **Beatriz Sequeira dos Santos Pina**, disse que gostaria apenas de ver esclarecida uma questão, relativamente a este ponto, questionando a mesa, neste caso na pessoa da Senhora Presidente, se esta informação da atividade já foi apresentada e discutida em reunião de Câmara e levada então ao conhecimento de todos os vereadores.

- Presidente da Assembleia Municipal, **Maria Idalina Alves Trindade**, disse à Senhora eleita Beatriz que, nos termos da lei, compete ao Presidente da Câmara apresentar uma informação escrita sobre a atividade municipal, que, por regra, é apresentada no formato que tem sido hábito até agora, são compilações estatísticas daquilo que resulta da operacionalidade dos serviços municipais durante o tempo a que se refere essa informação.

**Ponto Nº 5 – Serviço: AM - Deliberação Nº 6/2026**

**Proposta de recomendação á Câmara Municipal de Nisa para adesão do Município de Nisa á ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais.**

Nos termos do E-mail remetido á presidente da Assembleia Municipal de Nisa datado de 19 de janeiro de 2026 por parte da ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais, propondo a adesão do Município de Nisa aquela Associação, a Assembleia Municipal de Nisa, aprova por Maioria, com 17 votos a favor e 4 abstenções, recomendar á Câmara Municipal de Nisa a adesão á ANAM- Associação Nacional de Assembleias Municipais, cujo cota anual é de 1.663,92€.

Intervenção:





- Presidente da Assembleia Municipal, **Maria Idalina Alves Trindade**, disse não ter qualquer interesse particular na participação nesta entidade associativa, sendo certo que já foi reconhecida como parceira para efeitos de audição por parte da Assembleia da República, no que concerne a legislação autárquica, podendo-se sempre pensar, que o município é a pessoa coletiva, os órgãos do município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, o Presidente não tem do nos termos da lei em vigor, a nomenclatura de órgão, portanto, é órgão deliberativo a nossa Assembleia e o órgão executivo a Câmara Municipal.

Porém, esta situação já foi acolhida noutros municípios, faz parte da competência da Câmara Municipal esta adesão porque nos termos do regime jurídico, o Decreto-Lei nº 75, que enquadra a nossa atividade autárquica, estando esta competência adstrita ao Presidente da Câmara Municipal e à Câmara Municipal, por isso, aquilo que é proposto, como se pode ler no ofício que foi direcionado pelo Secretário-Geral desta associação, aquilo que nos foi sugerido, foi que pudesse ser feito o agendamento deste ponto apenas do ponto de vista de uma recomendação à Câmara para que o município possa aderir a esta associação.

#### **Ponto Nº 6 – Serviço: AM - Deliberação Nº 7/2026**

#### **Designação de cidadãos eleitores para representação na CPCJ de Nisa.**

Nos termos do conteúdo do Ofício Nº 5/2026, de 30/01/2026, da CPCJNisa, uma vez que as comissárias Ana Rita da Fonseca Alves e Maria de Lurdes Sabino Leandro Vilela Mendes, designados por esta assembleia, completam, em 26/03/2026 e 30/03/2026 respetivamente, o período de 3 anos de exercício de funções na comissão e para cumprimento da alínea l) do art.º 17º e do Ponto 1 do art.º 26º, ambos da Lei nº 147/99 de 01/09, na sua versão atualizada, a Assembleia Municipal de Nisa aprova por Maioria, com 10 votos a favor e 9 contra, a designação dos seguintes dois representantes para integrarem a Comissão como abaixo se descremina:

Foram apresentadas 2 listas:

- Lista A, afecta ao PS propondo a recondução das Comissárias em exercício e constituída por Maria de Lurdes Sabino Leandro Vilela Mendes e Ana Rita Fonseca Alves, com 10 votos;

- Lista B, afecta à CDU e constituída por Maria de Lurdes Mendes da Silva Araújo e Ana Isabel Martins, com 9 votos.

Após votação efectuada por escrutínio secreto, conforme o nº 3 do artº 55º da Lei nº 75/2013 de 12/09, conjugado com a alínea a) do nº 1 do art.º 39º do Regimento da AMNisa, designam-se como representantes desta AM junto da CPCJNisa, os elementos pertencentes à lista A, apresentada pela bancada do PS.

Não votaram a Presidente da Assembleia Municipal. Maria Idalina Alves Trindade e Paulo José Ribeirinho Vilela Mendes por estarem impedidos, nos termos do CPA.

#### **Ponto Nº 7 – Serviço: S CPP - Deliberação Nº 8/2026**

27

---

## **Auditoria Externa das Contas do Município por 12 meses. Aprovação de Minuta**

A Assembleia Municipal reunida aprova por Unanimidade, com 21 votos a favor a retirada do presente assunto da ordem de trabalhos da nomeação do auditor externo, por inexistência de proposta por parte da Câmara Municipal de Nisa.

Intervenções:

Por parte da Assembleia Municipal de Nisa:

Presidente, **Maria Idalina Alves Trindade**, referiu que relativamente a este ponto, existe ausência de proposta por parte da Câmara Municipal de Nisa, sendo certo que nos termos da Lei das Finanças Locais e do seu artigo 77º, é absolutamente obrigatório legal regulamentar, a existência de um auditor externo para efeitos da certificação legal das contas, sob pena de incumprimento legal perante a Direção-Geral das Autarquias Locais. pelo que nos termos do artigo 34º do nosso Regimento, é permitido formular requerimentos por escrito ou oralmente nos termos do artigo, perguntando ao Presidente da Câmara, se queria dizer algo sobre isso, por ter um requerimento para fazer, dando a palavra ao Presidente para que dissesse aos eleitos, porque é que não há proposta.

Por parte da Câmara Municipal de Nisa:

Presidente **José Dinis Samarra Serra**, informando a Assembleia que a deliberação tomada hoje em reunião extraordinária de Câmara relativamente a este ponto, foi inviabilizado pelos votos das senhoras Vereadoras da oposição e que o ponto em apreço não consubstancia uma opção política de executivo, mas sim uma decisão discricionária de gestão.

Tratava-se exclusivamente, do cumprimento de uma obrigação legal imperativa, prevista no artigo 67 da Lei nº73/2013, diploma que determina que todos os municípios devem obrigatoriamente dispor de auditor externo responsável pela certificação legal das contas municipais, ao votar a essa proposta de submissão, estão a votar contra a mera submissão, passando a redundância da proposta à Assembleia Municipal, órgão deliberativo e que impede assim que este órgão deliberativo possa exercer a sua competência própria e os senhores vereadores da oposição bloquearam objetivamente o cumprimento deste dever legal do município, estando-se perante uma situação suscetível de configurar uma irregularidade funcional do município em matéria de finanças locais, motivo pela qual e em consonância com o que acabou de ser referido, a sugestão de que seja efetuado imediatamente um reporte formal à Direção-Geral das Autarquias Locais para efeito de conhecimento e acompanhamento institucional. Este foi, de certa forma, resumidamente aquela que foi a sua declaração de voto vencido, acrescentando mais, que também importa esclarecer esta Assembleia que o sentido de voto apresentado por todos os membros da oposição acentuou no enquadramento jurídico baseado na Lei 140/2015 e na Lei 148/2015, diplomas cuja aplicação ao caso concreto se revela manifestamente inadequada, a Lei 140/2015 regula apenas o estatuto profissional dos revisores oficiais de contas e o exercício da respetiva atividade e não disciplina a obrigação legal dos municípios designarem auditor externo e, por sua, por sua vez, a lei 148/ 2015 estabelece o regime aplicável às chamadas entidades de interesse Público, sendo juridicamente inequívoco que as Autarquias Locais não se encontram qualificadas como entidades de interesse Público para efeitos daquele

diploma, bastando consultá-lo e lê-lo, não lhe sendo aplicável o regime aí previsto, pelo que, no seu entendimento, o enquadramento evocado revelou-se assim juridicamente incorreto e inaplicável, conduzido a uma decisão que acabou por impedir o cumprimento de uma obrigação legal expressamente imposta ao município. Estando-se assim, perante uma decisão que, na prática, impede o município de cumprir a lei, acrescendo que este episódio ocorre após o já conhecido chumbo do orçamento municipal, evidenciando assim um padrão sucessivo de bloqueio a instrumentos essenciais, ao funcionamento regular da autarquia, ultrapassando o debate democrático normal e traduzindo num constrangimento efetivo ao exercício das competências municipais, ficando assim devidamente registado que quaisquer consequências legais, financeiras ou institucionais que possam decorrer da ausência de auditor externo não são imputáveis ao executivo em funções, mas antes às decisões políticas que inviabilizaram o cumprimento de uma obrigação legal imperativa, por isso finalizou que o executivo em funções continuará a agir com responsabilidade institucional, defendendo a legalidade administrativa, a estabilidade financeira do município e, acima de tudo, o interesse municipal.

Por parte da Assembleia Municipal de Nisa:

Em nome da Mesa da Assembleia, a sua Presidente, **Maria Idalina Alves Trindade**, referiu que nos termos do artigo 77º da Lei das Finanças Locais, Lei 73/2013, de 3 de setembro, reza o artigo 77º nº1 o seguinte:

“O auditor externo, responsável pela justificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, ou seja, Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo”, não existindo proposta, tem de promover a retirada deste ponto da ordem de trabalhos, antes, porém, nos termos do artigo 29º número 1, alínea i), sendo o artigo que determina as competências desta Mesa, Presidente e Secretários, “compete à Mesa requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, assim como ao desempenho das suas funções nos termos e com a periodicidade, julgados convenientes” sendo conveniente neste caso e vai fazê-lo desde já verbalmente, podendo depois reduzir a escrito para os devidos e legais efeitos, uma vez que se trata de uma competência da Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara, nos termos do artigo 77º da Lei das Finanças locais, a nomeação do auditor externo nos termos do antes referido artigo 29 número 1, alínea i) do regime jurídico das autarquias locais, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação requereu aos membros da Câmara Municipal, Fernanda Policarpo, Ana Cecília e Manuela Carrilho, por considerar absolutamente necessária documentação e informação imprescindível ao exercício do conteúdo funcional desta Assembleia se dignem no prazo administrativo previsto no CPA fornecer à Câmara Municipal, informação escrita sobre as motivações deste sentido de voto que foi transmitido à pluralidade de votos no âmbito da reunião de Câmara extraordinária hoje realizada, dizendo também e repetindo para os devidos e legais efeitos no âmbito deste artigo.

### **Ponto Nº 8 – Serviço: GA - Deliberação Nº 9/2026**

#### **Atribuição de Subsídios às Juntas de Freguesia do Concelho de Nisa.**

Tendo em conta as Informação Proposta nº 1393/2026 de 11 de fevereiro do Gabinete de Apoio e da Deliberação de Câmara nº 53/2026, de 16/02, a Assembleia Municipal Reunida aprova por Unanimidade, com 21 votos a favor, a atribuição de um subsídio

---

extraordinário, no valor de 7500,00€ a cada Freguesia do Concelho de Nisa, perfazendo um total de 52 500,00 €, cujo objetivo assenta na recuperação de:

- Caminhos Vicinais
- Edifícios propriedade da Junta de Freguesia ou União de Freguesia atingidos pelas intempéries;
- Equipamentos e maquinaria, propriedade da Junta de Freguesia ou União de Freguesias, danificados na sequência dos trabalhos realizados no restabelecimento dos danos registados.

Intervenções:

Por parte da Câmara Municipal de Nisa:

- Presidente, **José Dinis Samarra Serra**, dizendo que esse ponto aqui trazido à apreciação da Assembleia Municipal, decorre de uma realidade que infelizmente, por todos conhecida nas últimas semanas em que o nosso território foi fortemente afetado por fenómenos meteorológicos adversos, não tendo sido só na nestas últimas semanas, já em novembro, também havia fustigado as freguesias de São Matias e de Santana, estes últimos foram registados desde o final do mês de Janeiro e provocaram danos significativos naquilo que foram as infraestruturas municipais, infraestruturas locais, freguesias e equipamentos pertencentes a ambas, portanto, as realidades para não falar também do exaustivo levantamento e contribuições remetidas, pelos nossos munícipes para fazer os respetivos reportes.

É bem verdade naquilo que foi a declaração feita no início da nossa reunião, que desde o primeiro momento o município esteve no terreno, que garantimos este apoio logístico necessário, quer a nível de envolvimento de meios humanos e envolvimento de meios operacionais a todo o nosso território, não apenas a Nisa, mas a todas as freguesias, numa resposta imediata face às ocorrências verificadas, dizendo muito sumariamente que, relativamente àquilo que se assistiu, foi deveras devastador, não havendo uma única freguesia que não se sofresse danos, principalmente quedas de árvores em que maior parte, das nossas vias transitáveis foram afetadas e em 6 horas conseguiu-se repor a normal circulação para situações de emergência. Foi, face à dimensão dos prejuízos que aqui foram registados que se ponderou e se levou à reunião de Câmara, sendo trazido aqui hoje precisamente esse enquadramento para deliberar e propor a atribuição de um subsídio extraordinário, num montante de 7.500 euros a cada Junta de Freguesia, esta proposta assenta sem dúvida, no quadro legal aplicável às competências municipais e depende naturalmente da aprovação da Assembleia Municipal enquanto órgão competente para deliberar os necessários apoios às freguesias.

Este não é um ato administrativo ou financeiro, é acima de tudo, uma perspetiva de solidariedade institucional, de coesão territorial e do reconhecimento do papel absolutamente essencial que as freguesias desempenham na proximidade às nossas populações.

Por parte da Assembleia Municipal de Nisa:

- Presidente, **Maria Idalina Alves Trindade**, agradeceu a intervenção dizendo que foi uma excelente medida.



- **Rui Miguel Mourato Canatário**, Presidente da Junta de Freguesia de Alpalhão, tomou a palavra para em nome dos Presidentes de Junta do Partido Socialista e acreditando que também da Coligação Democrática Unitária, agradecer esta medida que é efetivamente muito generosa e que traz uma lufada muito boa às finanças das autarquias locais, nomeadamente às juntas de freguesia, que, como se sabe, têm os orçamentos bastante reduzidos e que efetivamente também passaram por alguns estragos e que é necessário reparar no âmbito dessas intempéries.

Fez também nota e um agradecimento ao Senhor Presidente e ao seu Vereador por os terem convocado e recebido numa reunião dentro da vossa agenda, deixando também esta nota de tristeza por terem tido conhecimento nesta mesma reunião em que todos estiveram presentes de que estava previsto em orçamento municipal o duplicar da verba que era destinada às juntas de freguesia atual, fazendo uma revisão dos protocolos que existem entre cada freguesia e o município e o mesmo ter sido chumbado e, portanto, não ter sido possível de fazê-lo para já, justificando a esperança de que isso possa ser feito no futuro, porque efetivamente é algo que esperam fazer.

Disse ainda que esperam efetivamente que a verba, que atualmente cada junta recebe no seu global, ou melhor que o município distribui pelas juntas, que é de 260 e tal mil euros, passe efetivamente aos 500 mil euros, que estavam previstos no orçamento municipal, esperando que essa medida possa efetivamente acontecer porque as Juntas de Freguesia precisam efetivamente da revisão do protocolo, fazendo o agradecimento por esta medida e deixar este apelo à Câmara Municipal no seu geral.

- Presidente, **Maria Idalina Alves Trindade**, fez uma nota positiva desta interação institucional de proximidade, entre Câmara Municipal e os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, que são o barómetro principal do pulsar da vivência das populações locais desta notável Vila de Nisa, querendo com isso dizer todo o Concelho de Nisa.

## **Ponto Nº 9 – AM**

### **Faltas de Eleitos à Sessão da Assembleia Municipal.**

Relativamente aos Eleitos a seguir indicados, foi comunicado à AMNisa e por escrito, conforme emails datados, respetivamente, de 17, 18 e 22/09/2025, que os mesmos iriam faltar à presente Sessão e a Mesa da AMNisa, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 29º da Lei nº 75/2013, de 12/09 e do nº 4 do art.º 41º do Regimento, entendeu proceder à justificação das respetivas faltas:

- E-mail da Eleita, Ilda Maria da Cruz Pires de 13/02/2026, informando não poder estar presente na próxima sessão da Assembleia Municipal, por motivo de baixa médica.

- Email da Junta de Freguesia de Tolosa, de 23/02/2026, informando que o Eleito José Manuel Matias Salgueiro (não pode comparecer à sessão, sendo substituído pelo Eleito da junta de Freguesia de Tolosa, José Manuel Correia Tomás).

- O Eleito, Pedro Póvoa Barreto não apresentou qualquer justificação.

## **Ponto Nº 10 - SEA- Deliberação Nº 10/2026**

### **Aprovação, em Minuta, das Deliberações que antecedem.**



Aprovar, por unanimidade, com 21 votos a favor, em Minuta e para efeitos imediatos, todas as Deliberações que antecedem, nos termos e para cumprimento do que dispõe os nºs 3 do Artº 57º da Lei nº 7/2013, de 12 de setembro, podendo as mesmas adquirir a eficácia prevista no nº 4 do já antes citado artigo 57º, na sequência da sua aprovação.

## ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

A presente Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Nisa foi encerrada pela Presidente da respectiva Mesa, conforme o previsto na alínea c) do nº 1 do Artº 30º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, quando eram 16h35.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente Ata, constituída por 14 folhas numeradas e rubricadas, a qual irá ser assinada nos termos do nº 2 e 3 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pela Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e desta Sessão, Maria Idalina Alves Trindade e por mim, António da Piedade Pimpão Crespim, Coordenador Técnico, que a elaborei na qualidade de Secretário.

A Presidente da Mesa da  
Assembleia Municipal de Nisa,

(Maria Idalina Alves Trindade/ Pres. da Mesa)

O Coordenador Técnico da  
Secção de Expediente e Arquivo,

(António da Piedade Pimpão Crespim / Sec.)

MUNICÍPIO DE NISA - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NISA

Ata presente em Sessão Ordinária da AMNisa, realizada no dia 27  
de abril de 2026 e aprovada por MAIORIA  
(17 votos a favor, 0 votos contra e 5 abstenções)